

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2024 - PMA)

LEI Nº. 3.864 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.661,46 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
|--|-----------|
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.3.90.14.00.00.1104 DIÁRIAS – CIVIL | 2.500,00 |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos 3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 30.000,00 |
| PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.1.90.11.00.00.3020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 2.121,23 |
| PESSOAL CIVIL | |
| 3.1.90.11.00.00.3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 43,69 |
| PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00.3023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 15 17 |
| PESSOAL CIVIL | 45,47 |
| 3.1.90.11.00.00.3029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 33,12 |
| PESSOAL CIVIL | |
| 3.1.90.11.00.00.3033 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 1.282,95 |
| PESSOAL CIVIL | |
| 3.1.90.11.00.00.3035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 3.960,00 |
| PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00.3019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 675,00 |
| PESSOAL CIVIL | 075,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 50.000,00 |
| PESSOAL CIVIL | |
| 3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | 2.000,00 |
| CIVIL 3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 5.1.31.15.00.00.1434 ODNIGAÇOES FATRONAIS | 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde -Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19, no valor de R\$ 2.121,23 (dois mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19, no valor de R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); Fonte 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); Fonte 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, no valor de R\$ 1.282,95 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); Fonte 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.500,00

PESSOA JURÍDICA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 30.000,00

PESSOAL CIVIL

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------------|-------------|-----------|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 0004 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 30.000,00 |
| 0005 – EDUCACAO INFANTIL | 30.000,00 | |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 8.161,46 | |
| 0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS | 82.000,00 | |

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5° da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|-----------|
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 30.000,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais | 30.000,00 | |
| Recursos | | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | 8.161,46 | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | 82.000,00 | |
| • | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal